

Lei nº 114/70

â "Dispõe sobre as Unidades Organizacionais e os Serviços da Administração Municipal e dá outras providências."

O povo do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a dar nova forma estrutural aos diversos órgãos da Administração Municipal, considerados como Unidades Organizacionais, no fim de melhor adaptá-los à realidade administrativa do Município e aos moldes da administração Geral do País.

Art 2º - O executivo municipal poderá transferir serviços para as Unidades, sem prejuízo de seus direitos e vantagens, para melhor atender às necessidades administrativas.

Art 3º - O executivo municipal determinará a atual ligação dos valores imobiliários, para efeito de tributação, tendo como base mínima a correção monetária aplicável em tal caso.

Art 4º - As providências autorizadas ao executivo municipal, através desta lei, poderão ser adotadas mediante expedição de decretos executivos.

Art 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 18 de dezembro de 1970

a) Pedro Elias Pizallo Filho

b) Estácio Ferreira